



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.01.09.25.001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.01.09.25.001 FIRMADO ENTRE O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, ATRAVÉS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI. PÚB. MUN. DE PACATUBA IPMP/PACATUBAPREV E O(A) DIEGO MONTEIRO MATOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI. PÚB. MUN. DE PACATUBA IPMP/PACATUBAPREV, com sede na RUA CORONEL JOÃO CARLOS, N 346 - CENTRO - CEP 61.801-21, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). MARKSON DE ALMEIDA NOBRE, portador(a) do CPF nº 004.***.***-61, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) DIEGO MONTEIRO MATOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede/endereço na R JOAO GUIMARAES, 29A, 29A, URUCUNEMA, Eusébio - Ceará, CEP: 61763-380, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.473.773/0001-38, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por quem legalmente o assina, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 08.01.09.25.001, resultante do Processo nº 08.005/2025-DL, cujo objeto é o(a) Contratação de apoio jurídico com enfoque em Regimes Próprios de Previdência Social para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Pacatuba (IPMP)., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede do(a) Contratante, no Município de Pacatuba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08.01.09.25.001 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/09/2026 ATÉ 01/09/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - A prorrogação do prazo de vigência encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na previsão constante do instrumento convocatório e na Cláusula Quinta do Contrato nº 08.01.09.25.001.

3.2 - A autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	97902 - CONTRATAÇÃO DE APOIO JURÍDICO COM ENFOQUE EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA (IPMP)	12,00	R\$ 3.740,00	R\$ 44.880,00
TOTAL: R\$ 44.880,00				

4.2 - O valor indicado nesta cláusula poderá ser posteriormente atualizado em decorrência de reajuste contratual regularmente reconhecido e formalizado por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula: 9148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA



- 08 01 09 122 2005 2.017 3.3.90.39.05 1802000000

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pacatuba, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, permanecendo o instrumento devidamente juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 12 de agosto de 2026.

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula 9148


MARKSON DE ALMEIDA NOBRE

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PACATUBA

CONTRATANTE


**DIEGO MONTEIRO MATOS - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ/CPF Nº 59.473.773/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO MONTEIRO MATOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 978.498.983-20

2. NOME: 
CPF: 626.134.433-75